



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.224

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM À EMPRESA CORTAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, EM COMPLEMENTO À ÁREA DOADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.958, DE 13 DE MAIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, área de terreno de propriedade do Município à empresa **CORTAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, localizada na Avenida Rainha, Quadra "H", Distrito Industrial José Marangoni, contendo 820,49 metros quadrados, com as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

"DA ÁREA – Inicia-se no ponto 01, localizado a divisa entre a Avenida Rainha e a área doada à Cortag Ind. e Com. Ltda.; daí segue medindo 76,96 metros até o ponto 02, confrontando com a área doada a Cortag Ind. e Com. Ltda.; daí deflete à esquerda e segue medindo 16,11 metros até o ponto 03, confrontando com a Morecap Ind. e Com. Ltda.; daí deflete à esquerda e segue medindo 33,71 metros até o ponto 04; daí deflete à direita e segue medindo 14,46 metros até o ponto 05; daí deflete à esquerda e segue medindo 32,65 metros até o ponto 01, início da descrição, confrontando do ponto 03 ao ponto 01 com o Condomínio Residencial Paineiras, encerrando uma área de 820,49 metros quadrados."

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei será doado em complemento à área objeto da Lei Municipal nº 4.958, de 13 de maio de 2010, totalizando uma área de 2.510,47, ficando assim descrita:

"DA ÁREA TOTAL: Inicia-se no ponto 01, localizado na divisa entre a Avenida Rainha e o Condomínio Residencial Paineiras; daí segue medindo 78,00 metros até o ponto 02; confrontando com a Avenida Rainha; daí deflete à esquerda e segue medindo 61,81 metros até o ponto 03, confrontando com a Morecap Indústria e Comércio Ltda.; daí deflete à esquerda e segue medindo 33,71 metros até o ponto 04; daí deflete à direita e segue medindo 16,46 metros até o ponto 05; daí deflete à esquerda e segue medindo 32,65 metros até o ponto 01, início da descrição, confrontando do ponto 03 ao ponto 01 com o Condomínio Residencial Paineiras, encerrando uma área de 2.510,47 metros quadrados.."



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 3º A empresa 'donatária' ficará responsável pela preservação da Área de Proteção Permanente – APP, existente na área objeto desta Lei.

Art. 4º As demais disposições da Lei Municipal nº 4.958, de 13 de maio de 2010, permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de dezembro de 2011.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 178/11
Autoria: Poder Executivo Municipal

GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº. 5224

FOI PUBLICADA EM _____ OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE Cidade
EM SUA EDIÇÃO DE 17 / 12 / 11
MOGI MIRIM, 19 / 12 / 11

REGINA CÉLIA SILVA
Assessora Técnica em Legislação